



**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO A PROJETOS E EVENTOS Nº 01/2018  
1º SEMESTRE DE 2018 – PROCESSO INTERNO 489/2017**

**ESCLARECIMENTO 10 – enviado por e-mail em 9/1/2018, às 10h17**

Venho por meio deste, solicitar a V. S.<sup>o</sup> que informe ao requerente (...) se uma servidora pública aposentada, (professora aposentada), atualmente proprietária de uma Micro Empresa pode ser Proponente em projetos da Codemig, tendo em vista que no edital narra que é vedado o patrocínio a ações ou com proponentes: que seus dirigentes, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau ocupem emprego, cargo ou função na Administração Direta ou Indireta no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Para este mesmo ato solicito ainda informações em relação a pretensão do projeto a ser apresentado, tendo em vista que o autor do projeto é servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Não se trata de licitação. É a respeito do Edital de Incentivo, CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO A PROJETOS E EVENTOS Nº 01/2018– 1º SEMESTRE DE 2018 - PROCESSO INTERNO 489/2017, tendo em vista constar no edital item 6, referente as vedações, 6.1, letra j, que seus dirigentes, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau ocupem emprego, cargo ou função na Administração Direta ou Indireta no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Pergunta: Minha mãe é dona de uma Micro Empresa e servidora aposentada do Estado de Minas Gerais e pelo INSS. Ela Pode ser proponente?

**RESPOSTA:**

Não, conforme item 6.1, letra J, do Edital, é vedado o patrocínio a ações ou com Proponentes cujos "dirigentes, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau ocupam emprego, cargo ou função na Administração Direta ou Indireta no âmbito do Estado de Minas Gerais". A expressão Administração Pública designa o conjunto de órgãos e agentes estatais no exercício da função administrativa, independentemente do poder a que pertençam (Executivo, Judiciário ou Legislativo). Portanto, o impedimento alcança também servidores do Tribunal de Justiça. Acrescenta-se que é exigido do proponente o preenchimento do anexo IIIA, que declara que "seus dirigentes, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau não ocupam emprego, cargo ou função na Administração Direta ou Indireta no âmbito do Estado de Minas Gerais. Declara também estar ciente de que este item vale apenas para entidades que não integram a Administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais."

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

**Assessoria de Comunicação da Codemig**

**ESCLARECIMENTO 11 – enviado por e-mail em 9/1/2018, às 11h16**

Srs. só uma dúvida para esclarecimento, sobre o item:

11 - DO PAGAMENTO



Depois de tudo aprovado a liberação dos recursos pela CODEMIG será feita após a realização do evento? ou seja vamos executar todo Projeto para receber após a prestação de contas? e Não antes de executar o Projeto?

**RESPOSTA:**

Sim, conforme item 11 do Edital, “o pagamento será efetuado posteriormente à realização do projeto/evento”, após aceite, pela Codemig, dos relatórios de prestação de contas, mencionados no item 10 do mesmo Edital. Portanto, o proponente que tiver seu projeto aprovado pela Codemig deverá viabilizar a realização de sua proposta, devendo apresentar a prestação de contas para análise do patrocinador. Após aprová-la, a Codemig procederá aos trâmites para liberação do valor concedido, desde que devidamente comprovado nos relatórios apresentados pelo patrocinado.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

**Assessoria de Comunicação da Codemig**

**ESCLARECIMENTO 12 – enviado por e-mail em 9/1/2018, às 12h59**

PARA PARTICIPAÇÃO DESTE EDITAL ACIMA, GOSTARÍAMOS DE SABER SE PODEMOS NOS INSCREVER NESTE, COM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE, SENDO QUE ESTE EDITAL É PARA O PRIMEIRO SEMESTRE.

**RESPOSTA:**

Não. Vide resposta ao esclarecimento 1.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

**Assessoria de Comunicação da Codemig**

**ESCLARECIMENTO 13 – enviado por e-mail em 9/1/2018, às 13h42**

O motivo do contato se refere à confirmação de uma informação contida no edital de patrocínio da Codemig.

Nele consta o cronograma de execução dos eventos patrocinados, tanto na página 3 quanto na 47. Contudo, na página 22 (Anexo IV) há uma referência a eventos ocorridos fora do intervalo previsto no cronograma.

Envio em anexo o print das páginas onde gerou a seguinte dúvida: na aprovação de patrocínio de um projeto, este pode ser realizado em qualquer data do ano corrente ou deverá ser executado especificamente entre os dias 27/03 a 26/05 de 2018?



**RESPOSTA:**

Vide resposta ao esclarecimento 1. Acrescenta-se que o Anexo IV – Instruções de Prestações de Contas do Projeto/Evento e Modelo de Planilha de Prestação de Contas faz parte da Norma de Patrocínio da Codemig e traz conteúdo genérico, válido não somente para este edital específico. Reforça-se, porém, que o Edital de Patrocínio em curso refere-se exclusivamente a projetos/eventos a ocorrer no 1º semestre/2018, dentro do prazo indicado no item 7.2: 27/03/2018 a 26/05/2018.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

**Assessoria de Comunicação da Codemig**

**ESCLARECIMENTO 14 – enviado por e-mail em 9/1/2018, às 16h10**

Envio algumas dúvidas abaixo referentes ao edital de patrocínio 1º Semestre de 2018; Todas as situações abaixo específicas para proponente Prefeitura Municipal;

- 1) O item "a" da documentação necessária não se aplica?
- 2) O item "b" é dispensável também, ou há algum documento para ser enviado em caso de Prefeitura Municipal?
- 3) o item "c", poderá ser o termo de posse?
- 4) O item "o", refere-se ao Anexo III-B, o mesmo não foi encontrado no edital. Existe algum formulário padrão para o mesmo?

**RESPOSTA:**

No caso de o proponente ser Prefeitura Municipal: 1) o item "a" não se aplica; 2) a Lei Orgânica do Município poderá ser apresentada em substituição ao item "b"; 3) o Termo de Posse do prefeito poderá ser apresentado no lugar do item "c"; 4) o Anexo IIIA já abrange o conteúdo indicado no item "o" da lista de documentação, bastando, portanto, que o proponente preencha e assine a declaração única constante do Anexo IIIA.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

**Assessoria de Comunicação da Codemig**

**ESCLARECIMENTO 15 – enviado por e-mail em 5/1/2018, às 16h22**

Estamos em dúvida sobre o Edital 01/2018 - 1º Semestre de 2018 - Se é um projeto da Secretaria Estadual de Esporte e um Projeto da Secretaria Estadual da Cultura, ou se um único projeto nesse edital?

Pois ele está publicado no site da Secretaria Estadual de Esporte e na Secretaria Estadual de Cultura.



**RESPOSTA:**

O Edital de Chamamento Público de Patrocínio a Projetos e Eventos nº 01/208 – 1º semestre de 2018 – Processo Interno 489/2017 é uma realização da Codemig.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

**Assessoria de Comunicação da Codemig**

**ESCLARECIMENTO 16 – enviado por e-mail em 9/1/2018, às 17h07**

Realizamos a cada ano a tradicional "Missa Sertaneja" (nome do evento) em (...). São dois dias de evento, com cavalgada, shows artísticos, celebração da missa, leilões de bezerros e outras atrações.

É aberto ao público em geral. A equipe organizadora é que escolheu este nome para o evento. A minha dúvida é, conforme o Item 6 - Vedações, na letra d) "de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecida tradicionais", podemos pleitear o patrocínio para o nosso evento? Uma vez que não é exclusivamente religioso e já virou uma tradição em nossa região.

**RESPOSTA:**

Não poderão ser adiantadas avaliações de aptidão ou aderência de projetos, devendo o interessado observar atentamente as diretrizes do Edital e, caso deseje inscrever projeto, submetê-lo à análise do Comitê Interno de Patrocínio.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

**Assessoria de Comunicação da Codemig**

**ESCLARECIMENTO 17 – enviado por e-mail em 9/1/2018, às 18h27**

No ANEXO III, item "o", é referenciado um documento a ser apresentado conforme ANEXO III.B, porém não consegui localizar este anexo nos documentos disponíveis no site ou no edital em si.

**RESPOSTA:**

O Anexo IIIA já abrange o conteúdo indicado no item "o" da lista de documentação. Basta, portanto, que o proponente preencha e assine a declaração única constante do Anexo IIIA.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

**Assessoria de Comunicação da Codemig**



### **ESCLARECIMENTO 18 – enviado por e-mail em 9/1/2018, às 20h21**

Com relação ao CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO A PROJETOS E EVENTOS Nº 01/2018 – 1º SEMESTRE DE 2018 - PROCESSO INTERNO 489/2017

- 1) 5% de R\$ 19.000,00 é R\$ 950,00, menos que um salário mínimo. Esse valor é para pagar toda a mão-de-obra envolvida, ou per capita independente de atuação, ou seja, coordenador das atividades, administração, pessoa que ministrará curso, operador de som de evento, etc
- 2) A mesma entidade poderá participar deste chamamento e também da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 08/2017- MODO DE DISPUTA FECHADO

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORTALECIMENTO E FOMENTO DOS FESTIVAIS GASTRONÔMICOS  
PROCESSO INTERNO Nº: 402/17– ECM: 40527.

#### **RESPOSTA:**

Conforme o item 6.6 do edital, o limite de 5% aplica-se a "remuneração de pessoal com vínculo empregatício, societário ou de representação legal com a entidade patrocinada, quando exercer funções como produção, organização, coordenação executiva, curadoria, planejamento do evento/projeto ou similares". O Edital não estabelece percentual da verba a ser destinada para pagamento de profissionais terceirizados.

Em resposta à segunda pergunta, não há impedimento em uma mesma entidade pleitear o Edital de Patrocínio e o Edital para Seleção de projetos de Fortalecimento e Fomento dos Festivais Gastronômicos, desde que isso ocorra com dois projetos distintos, um para o Edital de Patrocínio e outro para o Edital de Fomento dos Festivais Gastronômicos.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

**Assessoria de Comunicação da Codemig**

### **ESCLARECIMENTO 19 – enviado por e-mail em 9/1/2018, às 18h12**

No item 6.6 sobre a remuneração de pessoal, eu desejo esclarecimento que informe que o valor de 5% para pagamento. Esse pagamento nesse valor é para cada pessoa vinculada a instituição ou valor total?

E pagamento de profissionais terceirizados? Até quanto da verba pode ser atribuído a isso? São 5% também?

Me refiro do Edital “CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO A PROJETOS E EVENTOS Nº 01/2018 – 1º SEMESTRE DE 2018 – PROCESSO INTERNO 489/2017”.

#### **RESPOSTA:**

Vide resposta ao esclarecimento 18.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

**Assessoria de Comunicação da Codemig**



### **ESCLARECIMENTO 20 – enviado por e-mail em 10/1/2018, às 11h36**

Envio algumas dúvidas abaixo referentes ao edital de patrocínio 1º Semestre de 2018;

A situação abaixo é específica para proponente Prefeitura Municipal;

O item "Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão de Quitação Plena do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei" se aplica a Prefeitura Municipal?

#### **RESPOSTA:**

Esse item se aplica a todos os proponentes, respeitada a sua natureza jurídica.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

#### **Assessoria de Comunicação da Codemig**

### **ESCLARECIMENTO 21 – enviado por e-mail em 10/1/2018, às 13h36**

Com relação ao CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO A PROJETOS E EVENTOS Nº 01/2018:

A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) substitui a Cédula de Identidade como documento obrigatório? Refiro-me ao Anexo III, item d.

#### **RESPOSTA:**

Sim.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

#### **Assessoria de Comunicação da Codemig**

### **ESCLARECIMENTO 22 – enviado por e-mail em 10/1/2018, às 14h03**

No formulário do projeto o item "Período de realização do Evento" abrange também a preparação, ou apenas o dia de fato da realização do evento?

Ainda sobre o formulário, o meu evento abrange mais de uma cidade, eu posso coloca-las no "Município de realização do Evento: " ou apenas a sede do evento.

#### **RESPOSTA:**

O período de realização do evento se refere à data efetiva de sua execução. No item 8 – Cronograma das Atividades, do Formulário de Solicitação de Patrocínio, deverão ser detalhadas as demais etapas do evento/projeto, como preparação, pós-evento, entre outras.



Em relação à segunda pergunta, deverão ser citados todos os municípios abrangidos pelo projeto.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

#### **Assessoria de Comunicação da Codemig**

#### **ESCLARECIMENTO 23 – enviado por e-mail em 10/1/2018, às 16h27**

No anexo II, no quadro "12. Parcerias com Outras Instituições/Empresas"

O que deve colocar no item "Total geral de recursos com parcerias", seria a soma das parcerias confirmados e os a confirmar?

#### **RESPOSTA:**

Sim, é a soma do valor angariado a partir das parcerias já confirmadas e a confirmar.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

#### **Assessoria de Comunicação da Codemig**

#### **ESCLARECIMENTO 24 – enviado por e-mail em 10/1/2018, às 12h55**

Gostaria de saber se, para ser proponente à verba de patrocínio do chamamento público de patrocínio a projetos e eventos No. 01/2018, é possível ser uma empresa com sede em Brasília. Sei que o evento para o qual iremos nos candidatar deverá ser realizado em Minas.

#### **RESPOSTA:**

Vide resposta ao esclarecimento 7.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2018.

#### **Assessoria de Comunicação da Codemig**